



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.776, de 21 de novembro de 2014.**

**“Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008”.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 3º, da lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), incluindo ao servidor a participação de 8%(oito por cento).

§1º .....

§2º .....

.....” .

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de novembro de 2014.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos